



Câmara Municipal de Marechal Floriano
Protocolado Sob nº 2268

Em 30/05/06

Adriano Freire
ENCARREGADO

Câmara Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 006/2006

RELATIVO AO PROJETO DE LEI Nº 017/2006 DE AUTORIA DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL.

“DISPÕE SOBRE AS DIRETRIZES PARA ELABORAÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA DO MUNICÍPIO DE MARECHAL FLORIANO PARA O EXERCÍCIO DE 2007 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

AUTORIA: COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

EMENDA SUPRESSIVA Nº 006 - § ÚNICO DO ART. 24

Fica vetado o parágrafo único do artigo 24, tendo em vista que o resultado financeiro apurado no balanço do exercício anterior serve de fonte de recursos para abertura de créditos adicionais ao orçamento conforme determinação do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, ou seja, este aumenta os valores originais das dotações orçamentárias, que caso seja executadas pela Administração Municipal aumentará ainda mais o desequilíbrio das contas públicas. Sendo assim este resultado financeiro apurado no balanço do exercício anterior em nada deve interferir na avaliação da implementação da limitação de empenho e da movimentação financeira.

Sala das Sessões, 30 de maio de 2006

COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Ull
Aloisio Modolo de Almeida
Presidente

João Cabral R. Conciglieri
João Cabral R. Conciglieri
Relator

Tarcisio Antonio Borgo
Tarcisio Antonio Borgo
Secretário